



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2025

Protocolo 307

Data 19/03/25

Hora 10:26

Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertiooga/SP, e dá outras providências

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de lixeiras específicas para a coleta seletiva de resíduos sólidos (papel, plástico, metal e vidro), em todas as instituições de ensino públicas do município de Bertiooga/SP, de forma adequada e sinalizada, para uso dos alunos, professores e funcionários.

Art. 2º - As lixeiras deverão estar devidamente identificadas por cores padrão, de acordo com o sistema nacional de cores para coleta seletiva, a saber:

- I – Azul: Papel e papelão;
- II – Vermelho: Plástico;
- III – Verde: Vidro;
- IV – Amarelo: Metal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas outras lixeiras, conforme necessidade, para resíduos orgânicos ou rejeitos, desde que sinalizadas.

Art. 3º - Além da instalação das lixeiras, as instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos, integradas ao conteúdo pedagógico, com o apoio de órgãos ambientais e educacionais do município.

Endereço: R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 - Jardim Rio da Praia, Bertiooga - SP, 11256-025
Telefone: (13) 3319-9030 Email: ver.michelerusso@bertiooga.sp.leg.br

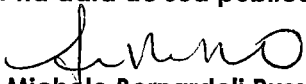
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Art. 4º - O recolhimento dos resíduos recicláveis coletados nas escolas deverá ser feito preferencialmente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas no município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, inclusive podendo celebrar convênios e parcerias com cooperativas, ONGs e órgãos ambientais para o cumprimento de suas disposições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Michele Bernardeli Russo
Vereadora




Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dirijo-me as Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos nas escolas públicas do município de Bertiooga/SP com o seguinte pronunciamento:

A crise ambiental que enfrentamos atualmente é um dos maiores desafios do nosso tempo. Todos os dias, toneladas de resíduos sólidos, grande parte deles recicláveis, são descartadas de forma incorreta, poluindo nossos rios, mares, praias e áreas verdes, comprometendo a saúde pública, o meio ambiente e o futuro das próximas gerações.

Como município litorâneo, com uma economia fortemente baseada no turismo e na natureza, Bertiooga depende diretamente da preservação ambiental para garantir qualidade de vida, saúde, desenvolvimento econômico e social.

Embora o município conte com um sistema de coleta seletiva, sabemos que o volume de resíduos que efetivamente chega à reciclagem ainda é muito inferior ao potencial real. O problema não é apenas de logística, mas também de educação ambiental e mudança de cultura, e é justamente nas escolas que reside a chave para transformar essa realidade.

As escolas são espaços de formação de cidadãos. Não podemos ensinar crianças e adolescentes sobre meio ambiente apenas na teoria, sem oferecer, no ambiente em que vivem grande parte do dia, condições concretas para praticar o que aprendem.

Como exemplo concreto e próximo de nós, o município de Santos/SP, vizinho de Bertiooga, já implementa a obrigatoriedade da coleta seletiva nas escolas municipais, por meio de programas como o 'Programa Escola Sustentável' e o 'Coleta Seletiva nas



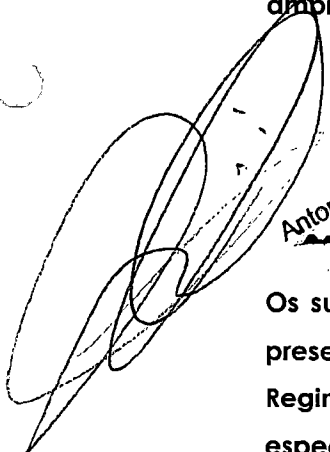
Escolas'. Os resultados em Santos são expressivos e mostram a viabilidade dessa medida: redução de até 40% do volume de resíduos comuns, 25 toneladas de resíduos recicláveis coletadas por ano, e o envolvimento direto de mais de 25 mil estudantes.

Portanto, não podemos deixar que Bertiooga fique para trás. Como cidade que se orgulha de sua natureza e de suas belezas, temos o dever de avançar em políticas que garantam um futuro sustentável e responsável.

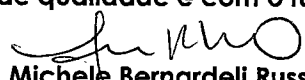
Estamos falando de uma medida simples, de baixo custo, mas com impactos profundos e permanentes na vida das crianças e de toda a comunidade.

Assim, com este Projeto de Lei, proponho que todas as escolas públicas do município implementem sistemas de coleta seletiva devidamente sinalizados e acompanhados de ações educativas. Dessa forma, vamos preparar nossas crianças e jovens para serem os verdadeiros protagonistas da mudança que o mundo tanto precisa.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para a aprovação desta proposta, que representa um compromisso real e concreto com o meio ambiente, com a educação de qualidade e com o futuro de Bertiooga.



Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Michele Bernardeli Russo
Vereadora



Elisângela da Silva Ramos
Vereadora



Os subscritores abaixo, propõem face a urgência da proposta, que seja dado ao presente projeto, com a observância do disposto no inciso I do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis Resolução nº 68/2.004, o rito de urgência especial previsto no artigo 154 do mesmo diploma legal.